



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo, Brasília/DF, CEP 70200-003
- <http://antt.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 50525.001009/2016-62

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA LOKSERV SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por sua Superintendente de Gestão Substituta, Senhora **FLÁVIA KLÜPPEL CARRARA WOUTERS**, portadora da Carteira de Identidade nº , expedida pela , e do CPF nº 477.978.191-49, designada pela Portaria nº 440 de 01 de novembro de 2016, publicada no DOU de 03 de novembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LOKSERV SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.343.472/0001-09, sediada na Rua Saramandaia nº 362, sala 12, Marechal Rondon – em Caucaia-CE, CEP: 61.652-650, neste ato representada pela Senhora **LORENA PAULA GUIMARÃES VIEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº , expedida pela , CPF nº 047.663.453-98, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Cláusula Segunda do Contrato ora aditado e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo

1.1.1. a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de julho de 2019 até 12 de julho de 2020;

1.1.2. a alteração do endereço da Sede de Rua Jardim Olinda nº 672, Marechal Rondon – em Caucaia-CE para Rua Saramandaia nº 362, sala 12, Marechal Rondon (Jurema) – em Caucaia-CE, CEP: 61.652-650;

1.1.3. alteração do tipo da empresa, de LOKSERV SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP para LOKSERV SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 37.065,72 (trinta e sete mil, sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a

classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 39037-02, PTRES 139531 e Fonte de Recurso 0174039282.

ITEM	SERVIÇO	QTD POSTOS	PREÇO MENSAL POR POSTO (R\$)	SUBTOTAL MENSAL (R\$)
01	Limpeza e Conservação	01	3.088,81	37.065,72
VALOR MENSAL R\$				3.088,81
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES				37.065,72

- 2.2. Para cobertura da despesa foi reforçada a Nota de Empenho 2019NE800005 - URCE.
- 2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.
- 2.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	84,51
Férias e 1/3 constitucional	122,76
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	50,73
Subtotal	258,00
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	74,97
Total	332,97

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 007/2016, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, na forma da lei.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a renovação da garantia no valor de R\$ 1.853,28 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 007/2016, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim, haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE: _____

FLÁVIA KLÜPPEL CARRARA WOUTERS

Superintendente de Gestão Substituta

PELA CONTRATADA: _____

LORENA PAULA GUIMARÃES VIEIRA

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA KLUPPEL CARRARA WOUTERS, Superintendente Substituto(a)**, em 02/07/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LORENA PAULA GUIMARÃES VIEIRA, Usuário Externo**, em 09/07/2019, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0655144** e o código CRC **57F6F7B0**.